



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

LEI n. 198, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o reconhecimento da prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade bem como em espaços públicos, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade bem como em espaços públicos no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art.2º. Vetado.

Art. 3º. Em caso de descumprimento da presente lei, o estabelecimento será notificado e, imediatamente, compelido a suspender suas atividades até posterior deliberação.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas sanitárias e protocolos complementares a serem seguidos.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de abril de 2.021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO